



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 362/96

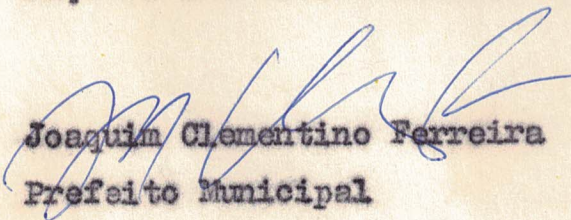
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
AS ASSOCIAÇÕES QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública as Associações Comunitárias: Centro de Apoio às Crianças da sede do Município de Itapiúna, Projeto de Ajuda Familiar do Distrito de Caio Prado e Projeto de Apoio à Criança Carente do Distrito de Palmatória, entidades civis sem fins lucrativos com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 14 de Junho de 1996.


Joaquim Clementino Ferreira
Prefeito Municipal